#### PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 868/2021

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE IPAMERI E DE OUTRO ANDERSON MACHADO DE LIMA – ME.

O MUNICÍPIO DE IPAMERI, pessoa jurídica de Direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 01.763.606/0001-41, com sede na cidade de Ipameri-GO, à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, representado por seu Gestor Público, Sr. o Senhor **SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ**, inscrito no CPF 074.490.933-53, doravante denominado CONTRATANTE e do ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 19.452.435/0001-03, sediada à Rua 01, Nº 201, Magon II, Catalão - GO, CEP 75713-010, por seu representante ANDERSON MACHADO DE LIMA, brasileiro, portador do CPF nº 955.377.161-00, RG Nº 4316927 DGPC/GO, residente e domiciliado à Rua T-55, 1094, Qd 101, LT 7, AP 2504, BL PRIME, Setor Bueno, Goiânia-GO, CEP 74215-170, doravante denominada CONTRATADO, acordam com base no Art. 107, da lei nº 14.133/2021, Cláusula Décima do contrato assinado em 24/06/2021, aditarem o prazo contratual, mediante o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Prestação de Serviços nº 868/2021, conforme o termo de referência destinado a Secretaria de Municipal de Administração, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I - Termo de Referência, com base no Processo Administrativo nº 2021022567, DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 154/2021, que será regido pelas condições e cláusulas seguintes:

Considerando a solicitação do Gestor do município, foi verificado que o serviço é de natureza contínua e imprescindível ao funcionamento da administração, resolve aditivar o contrato nos seguintes termos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 868/2021 com início em 01 de janeiro de 2022 até o dia 31 de dezembro de 2022, para realização DA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA NA ÁREA DE GESTÃO DE PESSOAL, OBJETIVANDO O CONHECIMENTO, A READEQUAÇÃO E A OTIMIZAÇÃO DO DEPARTAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

Valor estimado será pago em 12 **(doze)** parcelas mensais, iguais e sucessivas, no valor de 4.000,00 (quatro mil reais) cada.

### Totalizando o valor de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais).

O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, mediante atestação a cargo do setor próprio do Município e apresentação da nota fiscal, a ser emitida pela CONTRATADA, via ordem de pagamento própria, através de Banco ou Tesouraria, devidamente atestada pelo setor competente do CONTRATANTE.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

As despesas decorrentes do presente pacto, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

| Unid | Funcional  | F.<br>Recursos | Origem                | Ficha    | CD/Descrição  |
|------|--|----------------|-----------------------|----------|---|
| 1039 | 04.128.0052.2210 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSO HUMANOS | 100            | RECURSOS<br>ORDINÁRIO | 20222371 | 339039<br>OUTROS<br>SERVIÇOS<br>TERCEIROS<br>PESSOA<br>JURIDICA |

#### CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo aditivo decorre da autorização do Gestor do Município de Ipameri e encontra amparo legal, no Artigo 107, da Lei 14.133/2021.

# CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

As demais Cláusulas do Contrato em referência permanecem inalteradas, pelo presente Termo Aditivo, ratificadas, passando a integrá-lo, independentemente de sua transcrição, para os devidos fins ulteriores de direito.

# CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

O presente TERMO ADITIVO será publicado, através de extrato resumido no local próprio, no prazo estabelecido no parágrafo único do art. 175, da Lei nº 14.133/2021, para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO



As partes elegem o Foro da Comarca de IPAMERI Estado de GOIÁS, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renuncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justos e acordados, firmam o presente Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor, para que produzam seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI, Estado de Goiás, aos 30 (trinta) dias de

# SÉRGIO ROBERTO ALBERNAZ Gestor Municipal Contratante

ANDERSON MACHADO DE LIMA - ME CNPJ Nº 19.452.435/0001-03 - Contratado -

| Testemunhas:      |                  |  |
|-------------------|------------------|--|
| 1 <sup>a</sup> )  | 2 <sup>a</sup> ) |  |
| Nome:<br>CPF nº   | Nome:<br>CPF nº  |  |
| Dezembro de 2021. |                  |  |